

Abordagem Preliminar sobre o Modelo Estrutural do Poder Nacional na Prática de “Um País, Dois Sistemas”

JI Chaoyuan*

“Há quem diga muitas vezes que parece que a seguinte importante questão está por resolver pelo povo do nosso país com os seus actos e modelos: se a sociedade humana pode estabelecer um bom governo através da meditação profunda e escolha livre, ou está condenada a decidir a sua organização política dependente da oportunidade e da força.”¹ De que maneira os chineses dos quatro lugares dos dois lados do Estreito vão organizar o aparelho do Estado da China completamente unificado? A proposta da política da “reunificação pacífica, Um País, Dois Sistemas”, a publicação de várias políticas específicas, o retorno de Hong Kong e de Macau e a prática com êxito de “Um País, Dois Sistemas” fazem com que a estrutura unitária do poder nacional da China apresente características distintivas de “Um País, Dois Sistemas”. O presente texto procura utilizar os princípios básicos da administração constitucional para analisar as características básicas da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas” e estudar e discutir o caminho da evolução da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”.

I. “Um País, Dois Sistemas” não pode mudar a estrutura unitária do poder da China

A estrutura unitária nacional da China tem profundas razões históricas e reais. A política da “reunificação pacífica, Um País, Dois Sistemas”, o retorno de Hong Kong e de Macau e a prática de alto grau de autonomia não mudaram a estrutura unitária do poder nacional da China.

1.1 Factores decisivos da estrutura unitária nacional da China

As razões para a utilização da estrutura unitária do poder nacional da China podem ser assim resumidas:

(1) Razão de segurança. Para além das lições das guerras constantes e da vida miserável do povo provocada pelo regime separatista feudal na história chinesa, da prática do separatismo do caudilho militar e das guerras desde a época moderna, a ameaça, a invasão, a divisão e a sabotagem do imperialismo deixam o povo chinês ter um conhecimento profundo da necessidade urgente de defender a soberania, a integridade territorial e a segurança. A estrutura unitária do poder nacional e o governo central forte constituem a premissa básica da segurança nacional.

(2) Razão económica. A economia das diversas etnias e regiões mantinha-se estreitamente ligada. Em tempos muito recuados, já se havia registado bastante a circulação de mercadorias em muitos lugares do país. Após as dinastias Song e Tang, destacaram-se ainda mais a mútua

* Investigador com a categoria de professor associado do Centro de Estudos de Um País, Dois Sistemas do Instituto Politécnico de Macau

complementaridade económica e cultural entre as zonas da Planície Central e outras zonas. O arroz, o algodão, a seda e o chá do Sul foram negociados para Norte, enquanto os produtos pecuários, o trigo e o feijão eram vendidos a Sul. A etnia Han, como a principal etnia da nação chinesa dedicada à agricultura, que carecia de obras hidráulicas de irrigação e de comunicação nos rios Changjiang, Huanghe, Huaihe e no Canal, tinham premente necessidade de um governo central forte e enérgico.

(3) Razão étnica. A formação da estrutura histórica unificada da China tem muito a ver com as várias mudanças étnicas, os intercâmbios frequentes e as fusões inter-étnicas a longo prazo na história da China antiga. As etnias existentes antigamente, dispersas e isoladas, orientaram-se gradualmente para uma integração pluralista através de constantes contactos, misturas e fusões, bem como de constantes divisões e desaparecimentos.

(4) Razão cultural. Os diversos grupos étnicos viveram juntos durante muito tempo, por isso, cada um absorvia as realizações culturais dos outros. As fusões culturais fornecem uma base para a identidade política, fazendo com que se desenvolva uma afinidade e coesão forte e de longa duração entre os diversos grupos étnicos. Do ponto de vista da história cultural, a continuidade do desenvolvimento da antiga civilização chinesa é muito proeminente na história cultural de todo o mundo. A continuidade da história cultural deve consistir em dois aspectos: um, a continuidade do desenvolvimento da linguagem; o outro, a continuidade do desenvolvimento da própria ciência. Se julgarmos as civilizações antigas a partir destes dois aspectos, parece que apenas a continuidade da história cultural da China tem um sentido mais completo. Nunca apareceu o fenómeno da interrupção durante o processo de desenvolvimento da língua na China antiga. Da inscrição nos ossos e nas carapaças das tartarugas à inscrição em objectos de bronze antigos, da inscrição em objectos de bronze antigos à caligrafia *zhuan* (caracteres antigos usados em carimbos), da caligrafia *zhuan* à inscrição oficial (um estilo de caligrafia na Dinastia Han), da inscrição oficial ao estilo regular da caligrafia, do estilo regular da caligrafia complicada ao estilo regular da caligrafia simplificada, todo o seu processo de desenvolvimento é basicamente claro e completo. Na história da China antiga havia a divisão entre o Norte e o Sul, porém, a tradição académica nunca foi interrompida. Por exemplo, durante as dinastias do Norte e do Sul, o estudo histórico nos 16 reinos mais caóticos do Norte não só nunca parou, como pelo contrário, se desenvolveu prosperamente; por outro lado, a cultura da “grande unidade nacional” conta uma história muito longa: o conceito nacional de “unidade” começou a surgir na dinastia Xia e o pensamento da “grande unidade nacional” defendido por Confúcio, o fundador do confucionismo, e por Mêncio, foram realizados na dinastia Qin. O conceito foi gradualmente reforçado após a unificação da China pelo imperador Qin Shi Huang. Durante os mais de dois mil anos seguintes, embora houvesse conflitos e guerras entre vários grupos para defesa dos seus próprios interesses, os seus objectivos foram sempre a “unidade”. Por exemplo, após as dinastias Qin e Han, formaram-se Três Reinos, mas não se esqueceu a unidade; as divisões nas dinastias do Norte e do Sul acabaram por ficar unidas nas dinastias Sui e Tang; o confronto entre a dinastia Song do Sul, Jin, Liao e Yuan deveu-se a todos quererem entrar nas planícies centrais para unificar a China. As dinastias Ming e Qing conseguiram unificar a China, realizar a grande fusão étnica e o desejo de unidade procurado pelo povo chinês e formar a estrutura integrada pluralista da nação chinesa. Alguns reinos feudais aplicaram formas de governo diferentes nas zonas das minorias étnicas, tais como o Sistema de Nomeação do Chefe Hereditário da Minoria Étnica; no entanto, este sistema com natureza de autonomia local foi sempre uma parte integrante da estrutura unitária do Estado centralizado e nunca outro regime político independente do sistema de governo central. Mesmo o Tibete que manteve durante longo tempo o regime teocrático “Kashag”, foi um órgão conferido e regulado pelos governos centrais das sucessivas dinastias chinesas e não um poder estatal independente. Na época moderna, a *Constituição Provisória da República da China* declarou explicitamente que a China era um país

multi-étnico unificado, com soberania independente e integridade territorial. A *Constituição da República da China* também dispôs por escrito que a China era o único país unificado e altamente centralizado. Na memória da nação chinesa, o povo pôde viver feliz e trabalhar em paz durante os tempos da unidade, enquanto que nos tempos das divisões, as pessoas se afastavam de casa, levando uma vida miserável, por isso, a “grande unidade” tornou-se no espírito cultural e na crença eterna da nação chinesa.²

(5) Razão geográfica. A partir da perspectiva mundial, a China está situada na extremidade oriental da Eurásia, tendo a oeste os Himalaias e os Planaltos Pamir como defesa natural, ao contrário de algumas civilizações antigas que ficaram na estrada principal da migração. Assim, a China tem um ambiente relativamente estável para as actividades nacionais. Limitada pelo mar a leste e a sul, tendo desertos a norte, montanhas altas a oeste e a sudoeste, é mais fácil desenvolver-se no interior do que no exterior, devido às barreiras das condições geográficas, resultando assim numa natural inclinação para o interior, o que constituiu um dos requisitos da unificação nacional e da integridade territorial.³

1.2 “Um País, Dois Sistemas” não mudou a estrutura do poder nacional da China

Em finais de Setembro de 1981, Ye Jianying proferiu um discurso aos jornalistas da Agência Xinhua, tendo afirmado: “Após a realização da reunificação, Taiwan pode ser uma região administrativa especial que goza de um alto grau de autonomia e manter forças armadas”; “Taiwan manterá os sistemas social e económico existentes inalterados, as relações culturais e económicas com os países estrangeiros inalteradas, os bens privados, as casas, os terrenos, as propriedades empresariais, os direitos legítimos de herança e os investimentos estrangeiros invioláveis”. Em Janeiro de 1982, Deng Xiaoping afirmou: “A respeito de ‘Um País, Dois Sistemas’, dois sistemas são permitidos desde que eles não destruam o sistema da China continental e nós não destruamos o sistema deles”. Em Julho de 1983, Deng Xiaoping disse ainda: “Após a reunificação, a Região Administrativa Especial de Taiwan possuirá a sua própria independência, podendo aplicar um sistema diferente do da China continental. Gozará de poder judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância, o qual não precisa ser exercido por Pequim. Taiwan pode ter o seu exército, desde que não constitua ameaça para a China continental. A China não enviará pessoas para estacionar em Taiwan, não apenas das forças armadas, mas também pessoal administrativo não irá para Taiwan. Os sistemas de partido, militar e político de Taiwan serão determinados por Taiwan. Além disso, o governo central vai guardar alguns lugares para Taiwan”. Deng Xiaoping tinha mostrado: “Ao implementar a concepção de um país, dois sistemas, mantêm-se inalterados em Hong Kong os seguintes sistemas: sistema social inalterado, leis basicamente inalteradas, modo de vida inalterado, manutenção da sua posição como centro financeiro internacional e posição de porto livre. Não serão enviados funcionários para o governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong, excepto o exército. Enviar o exército é para defesa da segurança nacional, mas não para interferir nos assuntos internos de Hong Kong. Honramos as nossas palavras e não fazemos truques. Dizemos que se mantém inalterado durante 50 anos. Manter-se inalterado durante 50 anos não vai afectar o socialismo da China continental. Tenho confiança em que um país, dois sistemas é viável.” Deng Xiaoping utilizou também a expressão “os cavalos correm como sempre, as pessoas dançam como de costume”, para descrever a situação de manter-se inalterado durante 50 anos. Deng Xiaoping disse que “manter-se inalterado durante 50 anos” é porque uma geração de pessoas apenas pode dirigir durante 50 anos, cabendo à geração seguinte dirigir por mais tempo. A *China e a Inglaterra assinaram a Declaração Conjunta Sino-inglesa sobre a questão de Hong Kong* em 1984; a *China e Portugal assinaram a Declaração Conjunta Sino-portuguesa sobre a questão de Macau* em 1987. A *Lei Básica de Hong Kong*, que entrou em vigor em 1997, apontou: a Região

Administrativa Especial de Hong Kong é uma região administrativa local da República Popular da China que goza de um alto grau de autonomia e fica directamente subordinada ao Governo Popular Central. A Assembleia Popular Nacional autoriza a Região Administrativa Especial de Hong Kong a exercer um alto grau de autonomia e a gozar de poderes executivo, legislativo e judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância, de acordo com as disposições desta Lei. A *Lei Básica de Macau*, que entrou em vigor em 1999, apontou: a Região Administrativa Especial de Macau é uma região administrativa local da República Popular da China que goza de um alto grau de autonomia e fica directamente subordinada ao Governo Popular Central. A Assembleia Popular Nacional autoriza a Região Administrativa Especial de Macau a exercer um alto grau de autonomia e a gozar de poderes executivo, legislativo e judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância, de acordo com as disposições desta Lei. Em 15 de outubro de 2007, no Relatório da Décima-sétima Assembleia Geral do Partido Comunista da China, o secretário geral Hu Jintao disse que seguiríamos a política da “reunificação pacífica, um país, dois sistemas” e oito princípios para desenvolver as relações entre os dois lados do Estreito e promover o processo de reunificação pacífica do país nesta altura; defenderíamos que nunca mudaríamos o princípio de uma China, nunca desistiríamos de nos esforçar pela reunificação pacífica, nunca mudaríamos a política de depositar a esperança no povo de Taiwan, opor-nos-íamos às actividades secessionistas de “independência de Taiwan” e nunca cederíamos ou transigiríamos, dominaríamos firmemente o tema do desenvolvimento pacífico das relações dos dois lados do Estreito, trabalharíamos de coração e alma pelo bem-estar dos compatriotas de ambos os lados do Estreito e pela paz na zona do Estreito de Taiwan, salvaguardaríamos a soberania nacional e a integridade territorial e protegeríamos os interesses fundamentais da nação chinesa. Daqui se pode ver que a proposta de “Um País, Dois Sistemas” não rompeu a tradicional estrutura unitária do poder nacional.

Na perspectiva da prática de um alto grau de autonomia de Hong Kong e de Macau, “Um País, Dois Sistemas” não só não constituiu um desafio para a estrutura unitária do poder nacional, como consolidou a estrutura unitária do poder nacional. Por um lado, a Assembleia Popular Nacional não apenas conferiu um alto grau de autonomia a Hong Kong e a Macau, através da Lei Básica, como também tem apoiado com todo o esforço o desenvolvimento social e económico de Hong Kong e de Macau com o objectivo de manter a prosperidade e a estabilidade de Hong Kong e de Macau a longo prazo, desempenhando um papel regulador macroscópico, sob a orientação política do governo central. O lançamento da política de “viagem livre”, a assinatura e a prática do CEPA, a cooperação estreita entre Guangdong, Hong Kong e Macau, a exploração de Hengqin, a construção da ponte Hong Kong – Zhuhai - Macau, entre outros projectos, ajudaram não só as regiões de Hong Kong e Macau a passar sem dificuldade a “crise financeira” asiática e a “crise económica” mundial, como também deixaram Hong Kong e Macau ter um caminho de desenvolvimento conjunto com as zonas do Delta do Rio das Pérolas. Foi mesmo com o desempenho da liderança do governo central que a orientação política e o macro-controlo a nível nacional conseguiram êxitos e resultados e foi ainda com a estrutura unitária do poder nacional da China que foi possível tornar mais conveniente e rápida a cooperação e os benefícios mútuos regionais. Por outro lado, a prosperidade e a estabilidade durante mais de dez anos após o retorno de Hong Kong e de Macau, bem como as suas boas perspectivas de desenvolvimento desempenham um papel promotor muito evidente para a economia e para a sociedade da China continental e de Taiwan, sobretudo para as zonas do Delta do Rio das Pérolas. A cooperação e os benefícios mútuos permitiram que as pessoas permanecessem conscientes de que só com a integração e o desenvolvimento e com vantagens mútuas complementares é possível enfrentar juntas os desafios futuros, pois já passou o antigo conceito de “a água do poço não interfere com a água do rio” no início do retorno, começando um novo

capítulo de cooperação e desenvolvimento com a integração. Tudo isso demonstra explicitamente que “Um País, Dois Sistemas” não só não constitui uma ameaça à estrutura unitária do poder nacional, como também consolida a estrutura unitária do poder nacional.

Em suma, embora haja interpretações diferentes entre Hong Kong, Macau e Taiwan sobre “Um País, Dois Sistemas”, nada rompe a estrutura unitária do poder nacional. A prática “Um País, Dois Sistemas” não só não constitui um desafio para a estrutura unitária do poder nacional, como também consolida a estrutura unitária do poder nacional.

1.3 Dúvidas sobre aplicação da estrutura composta do poder nacional da China

Tem havido muitos estudos e discussões diferentes acerca da forma da estrutura do poder nacional após a reunificação completa da China. Há pessoas que sustentam a estrutura unitária, mas também há pessoas que sustentam a estrutura composta. A meu ver, a opinião da aplicação da estrutura composta não é sustentável. De acordo com a teoria do modelo de estrutura composta do poder nacional na área académica nesta altura, considera-se geralmente que a estrutura composta do poder nacional se divide em sistema de confederação e em sistema de federalismo. No entanto, na confederação, todos os estados possuem as suas soberanias e, assim, a confederação não é a forma nacional de soberania que discutimos. A forma da estrutura composta do poder nacional que vemos com frequência é apenas o sistema de federalismo. Tanto a confederação como o federalismo são inimagináveis na China unificada.

Primeiro, da perspectiva dos factores decisivos da estrutura unitária do poder nacional, a formação da estrutura do poder nacional é um resultado do efeito conjunto de muitos elementos. Tanto o projecto da pessoa no poder, como a identidade popular, não pode ser separado da tradição histórica, do contexto cultural, dos factores geográficos, dos factores da segurança, dos factores políticos e dos factores económicos, entre outros; não podem ser livremente escolhidos e procedidos arbitrariamente. A cultura da Grande Unidade da China e os factores de segurança e dos interesses económicos determinam a necessidade de uma estrutura unitária do poder nacional.

Segundo, a prática “Um País, Dois Sistemas” consolida a estrutura unitária do poder nacional da China. O retorno de Hong Kong e de Macau e a prática “Um País, Dois Sistemas” de Hong Kong e de Macau confirmam não apenas a forma, mediante a Lei Básica de Hong Kong e a Lei Básica de Macau, a estrutura unitária do poder nacional, como o conteúdo garantindo a prosperidade de Hong Kong e de Macau, o desenvolvimento conjunto da China continental, sobretudo das regiões do Delta do Rio das Pérolas, de Hong Kong e de Macau, o melhoramento do bem-estar do povo e a defesa dos interesses comuns. O desenvolvimento da integração económica da Província de Guangdong, Hong Kong e Macau, vem quebrando pouco a pouco várias barreiras de mercado, integrando constantemente todos os recursos no sentido de aumentar a competitividade internacional da economia regional e reforçar ainda mais a capacidade de enfrentar os riscos do mercado internacional. Pelo contrário, a execução do sistema federalista colocará inevitavelmente vários obstáculos políticos e legais à cooperação económica e ao intercâmbio civil, dando influências desfavoráveis ao desenvolvimento no seu conjunto. Pode dizer-se que o retorno de Hong Kong e de Macau aumentou consideravelmente a coesão e a competitividade nacional. Desde os tempos modernos, após a luta de mais de um século, o povo chinês conseguiu unir-se e reconhecer os interesses comuns e a estrutura do poder nacional. Será que vai desunir-se e mudar de novo?

Terceiro, a forma da estrutura unitária nacional é à base dos interesses fundamentais da nação chinesa. As diferenças entre os diferentes lugares do país determinam que a China não possa adoptar a estrutura federalista. Por exemplo, devido às diferenças das condições naturais entre as regiões centro-oeste e a região costeira sudeste, existe uma diferença relativamente grande na

sociedade, na economia, na tecnologia, na cultura e na educação, entre outros aspectos. Se não houver políticas de favorecimento e forte apoio do governo central, as diferenças entre as regiões centro-oeste e a região costeira sudeste serão cada vez maiores. Pensando de outro modo, se fosse adoptada a forma de estrutura nacional federalista, haveria muitas dificuldades tanto na circulação de fundos, de matérias produtivas e de pessoas talentosas, como no intercâmbio económico e técnico da China continental. Por exemplo, seria possível que a região costeira sudeste recusasse as pessoas das regiões centro-oeste para trabalhar na sua região, com a intenção de resolver o problema do desemprego; ao mesmo tempo, as regiões centro-oeste também poderiam aumentar o preço das matérias-primas vendidas à região costeira sudeste. Assim, as lutas do comércio e do desemprego trariam perdas incalculáveis ao desenvolvimento conjunto de todas as regiões do país.

Quarto, quanto ao modelo da estrutura do poder nacional, é impossível para Taiwan começar tudo de novo. Se calhar, na opinião de algumas pessoas, de acordo com a explicação do Partido Comunista da China sobre a questão de Taiwan, após o retorno de Taiwan à China, Taiwan não goza apenas de um alto grau de autonomia com os poderes executivo, legislativo e judicial, incluindo o de julgamento em última instância, mas também pode ter o seu exército próprio. Além disso, os líderes do Partido Comunista da China sustentam que pode ser discutida qualquer coisa sob a condição prévia do “Consenso de 92”; por isso, o sistema de confederação ou federalista também pode ser uma alternativa em termos da estrutura do poder no futuro depois da reunificação completa da China. A meu ver, os sustentadores dessa ideia esqueceram-se da condição prévia da sua opinião, isto é, “Um País, Dois Sistemas”, e “uma China”. Já foi feita anteriormente a interpretação básica sobre “Um País, Dois Sistemas”. Quanto ao “Consenso de 92”, para falar mais simplesmente, trata-se de “uma China, com interpretações diferentes”. Na opinião de Taiwan, “uma China” é “a República da China”, enquanto que do ponto de vista da China continental, Hong Kong e Macau, “uma China” é “a República Popular da China”. No entanto, não se pode negar que quer “a República da China”, quer “a República Popular da China” sustentam a adopção da forma de estrutura unitária do poder nacional. Além disso, a existência de forças secessionistas contra a Pátria em Taiwan faz tocar o alarme para a estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”. Se acaso se aplicasse “o federalismo”, essas forças inevitavelmente continuariam a ser ferozes e atrevidas, praticando actividades secessionistas contra a Pátria, destruindo a soberania, a integridade e a segurança nacional, fazendo com que entrassem em crise profunda os interesses fundamentais da nação chinesa. Portanto a questão de Taiwan não pode ir para além do modelo da estrutura unitária do poder nacional.

II. O modelo da estrutura do poder nacional da China após a reunificação completa apresentará as características de “Um País, Dois Sistemas”

Pode dizer-se que a estrutura do poder nacional vigente na China é uma combinação de “estrutura unitária” e “Dois Sistemas”, tratando-se de um modelo de estrutura de poder nacional com características de “Um País, Dois Sistemas”. Em minha opinião, a actual estrutura nacional pode ser chamada estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”. Este tipo de estrutura unitária de poder apresenta características claras e definidas pela China: estabelecimento de regiões administrativas especiais, coexistência de dois sistemas, de quatro estruturas de poder local e de quatro formas sociais.

2.1 Coexistência pacífica de sistemas sociais diferentes

Conforme a Lei Básica de Hong Kong e a Lei Básica de Macau, após o retorno, Hong Kong e

Macau mantém o anterior sistema capitalista e modo de vida. De acordo com a explicação do Partido Comunista da China e do Governo Central sobre a questão de Taiwan, depois da reunificação pacífica dos dois lados do Estreito, Taiwan mantém o sistema social e o modo de vida actualmente existentes. No contexto da “reunificação pacífica, Um País, Dois Sistemas”, sob a condição prévia de que seja mantido o modelo de estrutura unitária do poder nacional num estado soberano, o projecto do sistema básico de coexistência do socialismo e do capitalismo na China unificada não só faz sobressair a tradição humanista de harmonia e de inclusão da cultura chinesa, como também demonstra plenamente a coexistência harmoniosa de sistemas diferentes, tendo um significado inspirador importante para que os países ou regiões onde se aplicam sistemas diferentes, possam resolver as questões históricas e desenvolver a cooperação amistosa.

2.2 Estabelecimento da nova divisão administrativa

Conforme dispõe o artigo 31.º da Constituição da República Popular da China, o Estado estabelecerá regiões administrativas especiais quando for necessário. O sistema a ser aplicado nas regiões administrativas especiais será determinado mediante a lei pela Assembleia Popular Nacional, conforme as situações específicas. De acordo com a Lei Básica de Hong Kong, o Estado decide que, ao voltar a assumir o exercício da soberania sobre Hong Kong, cria-se a Região Administrativa Especial de Hong Kong de acordo com as disposições do artigo 31.º da Constituição da República Popular da China e que, de harmonia com o princípio “Um País, Dois Sistemas”, não se aplicam em Hong Kong o sistema e as políticas socialistas. A Região Administrativa Especial de Hong Kong é uma região administrativa local da República Popular da China que goza de um alto grau de autonomia e fica directamente subordinada ao Governo Popular Central. A Assembleia Popular Nacional da República Popular da China autoriza a Região Administrativa Especial de Hong Kong a exercer um alto grau de autonomia e a gozar de poderes executivo, legislativo e judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância, de acordo com as disposições desta Lei. De acordo com a Lei Básica de Macau, o Estado decide que, ao voltar a assumir o exercício da soberania sobre Macau, cria-se a Região Administrativa Especial de Macau de acordo com as disposições do artigo 31.º da Constituição da República Popular da China e que, de harmonia com o princípio “Um País, Dois Sistemas”, não se aplicam em Macau o sistema e as políticas socialistas. A Região Administrativa Especial de Macau é uma região administrativa local da República Popular da China que goza de um alto grau de autonomia e fica directamente subordinada ao Governo Popular Central. A Assembleia Popular Nacional da República Popular da China autoriza a Região Administrativa Especial de Macau a exercer um alto grau de autonomia e a gozar de poderes executivo, legislativo e judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância, de acordo com as disposições desta Lei. Daqui se pode ver que a região administrativa especial é a nova região administrativa local da divisão administrativa da China com um alto grau de autonomia.

2.3 Coexistência de quatro estruturas de poder local

Além de manter a estrutura unitária do poder nacional no Estado, o governo local da China continental, os governos de Hong Kong, de Macau e de Taiwan continuam a manter o seu modelo de estrutura administrativa existente. Assim, no país de sistema unitário, vão existir quatro estruturas de poder local. Numa perspectiva de nível nacional, sob a estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”, de acordo com o princípio do centralismo democrático, Taiwan, Hong Kong, Macau e todos os lugares da China continental elegem representantes populares para tomar parte no governo e discutir as políticas, participando na tomada de decisões nacionais. A Assembleia Popular Nacional autoriza Taiwan, Hong Kong e Macau a executar “Um País, Dois

Sistemas” com um alto grau de autonomia. Numa perspectiva do poder a nível local, a Constituição da República Popular da China estabelece o sistema político do centralismo democrático na China continental, o qual tem de ser observado tanto pelo governo central como pelos governos locais de quatro níveis, provincial, municipal, distrital e de povoado. A Lei Básica de Hong Kong e a Lei Básica de Macau definem a orientação administrativa para Hong Kong e Macau, isto é, o sistema político de restrição mútua entre administração e legislação, com independência judicial. Ao mesmo tempo, Hong Kong executa a estrutura administrativa de dois níveis, o de governo da região administrativa especial e o de governo regional, enquanto que Macau implementa uma estrutura administrativa simples. Taiwan pratica o sistema político de separação e restrição dos “cinco poderes”, a saber, administração, legislação, justiça, supervisão e exame. No Estado de estrutura unitária, as quatro estruturas do poder local constituem uma outra característica da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”.

2.4 Coexistência de quatro formas sociais

Aparecerão quatro formas sociais na China sob a “reunificação pacífica, Um País, Dois Sistemas”. Primeiro, haverá quatro estilos de vida num país. Hong Kong, Macau e Taiwan manterão inalterada a maneira de viver anteriormente existente. Hong Kong está influenciado profundamente pela tradição administrativa britânica, Macau está influenciado profundamente pela tradição administrativa portuguesa, Taiwan tem uma profunda influência de Três Princípios exercida pelo Governo Nacional e a China continental continua a construir o socialismo com características chinesas. As sociedades de Hong Kong, Macau, Taiwan e da China continental apresentam as suas respectivas características nos aspectos da política, economia, cultura, entre outros. Segundo, existem quatro formas de administração jurídica dentro de um país. De acordo com a Lei Básica de Hong Kong e a Lei Básica de Macau, os sistemas jurídicos de Hong Kong e de Macau mantêm-se basicamente inalterados, salvo no que contrariarem a Lei Básica e for sujeito a anulação, aditamento ou emendas. A Constituição da China e a Lei Básica de Hong Kong que são as leis fundamentais da Região Administrativa Especial de Hong Kong, bem como o sistema da *Comum Law*, o direito positivo e o direito de condenação baseados na lei inglesa são considerados como a origem judicial formal. A Região Administrativa Especial de Macau, através do trabalho da “localização das leis”, criou um sistema de *Civil Law* baseado no sistema do direito positivo de Portugal. Taiwan, durante os mais de cem anos desde a Revolução de 1911, baseado na prática da governação conforme a lei da República da China criou um sistema de *Civil Law* com características do sistema jurídico da China. A China continental criou o sistema jurídico socialista. A prática dos sistemas jurídicos e das regras de direitos diferentes em sistemas sociais diferentes e a autorização de julgamento em última instância nas regiões administrativas especiais pelo governo central fazem com que apareçam quatro regiões de direito relativamente independentes em Taiwan, Hong Kong, Macau e China continental. Terceiro, formar-se-á uma situação de “competição pacífica” de sistemas sociais. Sob o contexto da reunificação de Taiwan, Hong Kong, Macau e China continental, com a consolidação e a forte protecção da soberania nacional, da integridade territorial e da segurança, as quatro regiões, ao mesmo tempo em que compartilham a soberania, procuram um novo mecanismo de coordenação de coexistência harmoniosa de poderes públicos de administração, justiça e legislação, entre outros. No campo económico, eliminar as barreiras do mercado, integrar os recursos do mercado, realizar a complementaridade recíproca de vantagens, desenvolver a “competição pacífica”, constituirá o principal trabalho das quatro regiões dos dois lados do Estreito durante um período muito longo.

III. Aplicação de “Um País, Dois Sistemas” e aperfeiçoamento constante do modelo da estrutura do poder nacional

Para falar em certo sentido, o processo de reunificação pacífica da China também trata do processo de formação e aperfeiçoamento constante da estrutura de poder de “Um País, Dois Sistemas” da China. A promulgação e aplicação da Lei Básica de Hong Kong e da Lei Básica de Macau, a prática com êxito de “Um País, Dois Sistemas” e a autonomia de alto grau de Hong Kong e de Macau demonstram que a estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas” já está formada. Os problemas novos encontrados durante a execução das leis básicas, tais como os processos do direito à residência das crianças em Hong Kong, a questão da interpretação da Lei Básica pelo Tribunal de Última Instância, o espaço de desenvolvimento e diversificação económica de Macau, mostraram que a estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas” irá melhorar gradualmente com a continuação da prática de “Um País, Dois Sistemas”. Pode dizer-se que a entrada em vigor e a plena aplicação da Lei Básica de Hong Kong e da Lei Básica de Macau marcam o nascimento formal e o reconhecimento social da estrutura do poder de “Um País, Dois Sistemas”. Ao mesmo tempo, temos de admitir que a questão entre os dois lados do Estreito ainda não está completamente resolvida, à medida da realização de “serviços de correios, intercâmbio comercial e linha aérea directa”, ampliando-se cada vez mais o intercâmbio entre os dois lados do Estreito. Contudo, a respeito da “reunificação pacífica, Um País, Dois Sistemas”, ainda existe alguma dúvida, tanto no governo como na sociedade de Taiwan; também existem opiniões diferentes nas regiões de Hong Kong e de Macau; além disso, a prática “Um País, Dois Sistemas” é um processo histórico longo, cuja prática futura enfrentará certamente novas situações e novos problemas. No processo histórico dirigido à reunificação completa do país, urge uma interpretação actualizada recorrendo à teoria constitucional em termos de como construir e melhorar o modelo do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”, como reforçar a credibilidade pública e o convencimento deste modelo, fazendo com que este modelo sirva para realizar e garantir a unidade nacional.

3.1 A teoria da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas” é um novo tema do direito constitucional

A prática com êxito de “Um País, Dois Sistemas” amplifica a área da investigação tradicional do direito constitucional. A investigação académica de “Um País, Dois Sistemas” promoverá sem dúvida o avanço do direito constitucional com o desenvolvimento do tempo. A teoria da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas” constitui uma nova área académica do direito constitucional. Nos tempos modernos, o constitucionalismo exige a protecção dos direitos humanos, o Estado de direito, a independência judicial, a separação e o balanço de poderes, fazendo com que os poderes mantenham as características baseadas nos interesses do povo sob um quadro racional, evitando ser o instrumento do “autoritarismo” e do “absolutismo”, tornando-se em valores universais do Estado de direito, sendo aceites cada vez por mais países. A estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas” não pode desviar-se dos princípios básicos do constitucionalismo; por outro lado, “Um País, Dois Sistemas” constitui a prática social mais relevante durante o processo de reunificação da China contemporânea; ao mesmo tempo é também uma façanha pioneira sem precedentes na história do desenvolvimento da sociedade humana no contexto da paz e do desenvolvimento. Esta grande prática não se pode separar da orientação das teorias científicas; deve respeitar os diferentes estilos de vida e os diferentes sistemas sociais e conseguir a unidade nacional de maneira pacífica sem mudar os próprios caminhos do desenvolvimento, nem destruir os êxitos existentes. Além disso, com o retorno de Hong Kong e de

Macau e a prática bem-sucedida de “Um País, Dois Sistemas”, os estudiosos das quatro regiões dos dois lados do Estreito têm acompanhado teoricamente os problemas surgidos durante a prática de “Um País, Dois Sistemas”, assim como têm feito a acumulação académica neste aspecto, e “Um País, Dois Sistemas” já se tornou numa teoria de administração e unidade nacional. A formação da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas” vai continuar a apresentar novas questões, precisando da interpretação científica e convincente da teoria constitucional. Num estado soberano, se coexistirem o sistema socialista e o sistema capitalista, quais são os fundamentos teóricos e a perspectiva de desenvolvimento do “republicanismo institucional”? De acordo com a explicação oficial de “Um País, Dois Sistemas”, num estado soberano, não apenas existem quatro sistemas jurídicos, como também quatro poderes judiciais em última instância e segundo os princípios constitucionais, a soberania deve incluir o poder executivo, legislativo e judicial. A concessão do poder judicial em última instância significa um defeito da unidade da soberania nacional ou não? Durante o processo de execução da “reunificação pacífica, Um País, Dois Sistemas” em Taiwan, foi proposto que “Taiwan pode manter o seu exército próprio”; será então que isso corresponde ao espírito unificador do Estado ou não? A plena implementação de “Um País, Dois Sistemas” em Taiwan, Hong Kong e Macau levará à desintegração final da estrutura unitária do poder nacional ou não? Já se chegou basicamente a um consenso nos dois lados do Estreito que “a China vai reunificar-se finalmente”; então, que tipo de estrutura de poder pode ser considerado “unificado”, ou seja, qual o símbolo da “unidade”? A estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas” apresenta actualmente um novo tema ao direito constitucional.

3.2 O consenso constitucional é uma garantia importante para a formação e aperfeiçoamento da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”

O elo mais crucial da formação da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas” é utilizar os princípios constitucionais para fazer uma interpretação teórica convincente, com o objectivo de acelerar o nascimento da teoria constitucional de “Um País, Dois Sistemas”, fazendo com que os dois lados do Estreito cheguem o mais rápido possível a um consenso constitucional de “Um País, Dois Sistemas”. Em primeiro lugar, conhecer completa, objectiva e cientificamente os problemas constitucionais encontrados durante a prática da “reunificação pacífica, Um País, Dois Sistemas” é realçar as qualidades básicas dos estudiosos chineses; é também uma consciência académica. O significado do “republicanismo” contido na teoria de “Um País, Dois Sistemas”, as influências profundas nos aspectos político, económico, jurídico e cultural na sociedade de Hong Kong, de Macau, de Taiwan e da China continental causadas pela prática de “Um País, Dois Sistemas” e os problemas reais encontrados na prática de “Um País, Dois Sistemas”, necessitam de acompanhamento contínuo e interpretação teórica dos estudiosos, que estudam, verificam e desenvolvem as teorias constitucionais durante a prática, fazendo com que as teorias constitucionais de “Um País, Dois Sistemas” se conformem com a prática concreta. Segundo, a “reunificação pacífica, Um País, Dois Sistemas” precisa muito da qualidade constitucional dos funcionários governamentais. Os dirigentes do Partido Comunista da China, depois de terem libertado a China continental, transformaram rapidamente a resolução da questão de Taiwan recorrendo à arma da reunificação pacífica; além disso, a proposta “Um País, Dois Sistemas”, o retorno de Hong Kong e de Macau, o êxito da prática de alto grau de autonomia, tudo isso demonstrou a sabedoria política, a visão larga e a sagacidade da direcção colectiva do Partido Comunista da China, formando um contraste muito forte com os actos perversos de autoridade de Li Denghui e de Chen Shuibian que apregoaram a “independência de Taiwan”. A qualidade constitucional dos governantes constitui factor importante para a formação e melhoria da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”. Hoje em dia, embora a prática do Estado de direito

de “alternância de partidos” em Taiwan traga estabilidade e desenvolvimento à sociedade de Taiwan e já seja reconhecida pelo povo, a violência no parlamento e a aproximação às forças ocidentais encabeçadas pelos Estados Unidos da América para obter favores, tornam-se pontos fracos fatais para a auto-dependência e o auto-aperfeiçoamento de Taiwan. Desde a reforma e abertura da China continental, têm-se registado muitos progressos na construção da política democrática e tem melhorado a vida do povo. Da rejeição ao reconhecimento constitucional do conceito de direitos humanos, da imperfeição do Estado de direito à formação básica do sistema jurídico socialista, da rejeição da separação dos três poderes à apresentação da restrição de poderes, tudo mostra que o governo da China continental já tenha aceitado o conceito constitucional e que a construção do Estado de Direito não ia de vento em popa. Embora a construção da regra do direito na Região Administrativa Especial de Hong Kong esteja relativamente amadurecida, o seu conceito de administração e o modo de pensar sujeitos à tradição do direito comum precisam urgentemente de ser comunicados e coordenados, no âmbito do quadro da Lei Básica, com a regra do direito sujeita à tradição do direito positivo da China continental. A Região Administrativa Especial de Macau, que começou a entrar no estado de direito só após o retorno, escolhe a via do desenvolvimento para realizar o desenvolvimento económico de forma diversificada, confirmando que ainda é necessário trabalhar muito para alcançar as metas da estabilidade e da prosperidade, durante longo prazo, definidas pela Lei Básica. Pode dizer-se que na China contemporânea, já começou a “competição pacífica” dos dois sistemas sob “Um País, Dois Sistemas”. A qualidade constitucional do partido governante assume importantes responsabilidades para a formação e aperfeiçoamento da estrutura do poder nacional. Terceiro, do ponto de vista social, trata-se de um processo gradual histórico fortalecer o intercâmbio, acumular a confiança mútua e promover o consenso. É claro que os governantes podem projectar várias vias de desenvolvimento, mas apenas os projectos que possam trazer benefícios reais à sociedade e garantir o desenvolvimento pacífico social correspondem à direcção do desenvolvimento social, podendo enfrentar a prova da prática e da história e ser aceites finalmente pela sociedade. Por isso, o aumento do intercâmbio não-governamental entre as quatro regiões dos dois lados do Estreito e o aprofundamento da cooperação económica de benefícios mútuos aumentarão certamente o entendimento recíproco e promoverão o consenso. Através da comparação e distinção das quatro formas de administração social, formar-se-á gradualmente o consenso nacional de “Um País, Dois Sistemas”, transformando-se no elemento essencial da formação e aperfeiçoamento da estrutura do poder nacional. Qualquer obstáculo que dificulte o intercâmbio e a cooperação económica e cultural das quatro regiões dos dois lados do Estreito destruirá a grande causa da reunificação pacífica do país, impedirá a formação e o desenvolvimento da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”, adiará e até arruinará o grande rejuvenescimento da nação chinesa. Quarto, da perspectiva da experiência da globalização, os países constitucionais estão no caminho do desenvolvimento estável. Vamos tomar os Estados Unidos como exemplo, embora nos últimos anos haja a tendência para a centralização dos poderes na federação. Esta centralização não contraria os princípios da separação dos três poderes e a restrição recíproca propostas por Montesquieu, isto é, os poderes supremos do país dividem-se em poder legislativo, executivo e judiciário, e existe uma restrição recíproca entre estes três poderes. O poder legislativo federal mais alto pertence ao Congresso Nacional formado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. O seu poder é evidentemente mais forte do que o Congresso unicameral com as disposições federais. Os poderes anteriormente pertencentes a todos os estados, mudaram agora para o Congresso federal. O Congresso possui o poder legislativo nos aspectos da aprovação de tratados, impostos, cunhagem de moeda, serviço de correios, comércio, assuntos militares, diplomacia, guerra, repressão de revoltas, entre outros. O poder executivo nacional centra-se no presidente. O presidente é o chefe

do Estado e do Governo Federal, também é o comandante-em-chefe durante a guerra. O presidente tem o poder de veto às leis aprovadas pelo Congresso (mas o veto do presidente será inválido se dois terços dos membros do Congresso aprovar este projecto de lei numa nova votação). O presidente também tem certo poder judicial de impedir os juízes de serem arbitrários. O poder judicial nacional mais alto pertence ao Supremo Tribunal. Os juízes do Supremo Tribunal são nomeados pelo presidente, depois de terem o consentimento do Senado Federal. O juiz que ocupa a posição mais alta da justiça pode assumir o cargo por toda a vida, desde que tenha bom comportamento. O Supremo Tribunal tem o poder de coordenar as leis do Congresso Nacional com as ordens do presidente, bem como a competência para combinar a legislação com a prática judicial. O Supremo Tribunal pode ainda decidir se as leis federais são inconstitucionais. Os poderes federais mais altos dos Estados Unidos são divididos claramente nos três poderes acima referidos e estes três poderes podem limitar-se mutuamente, o que é útil para evitar a centralização dos poderes centrais do autoritarismo. Pelo contrário, as grandes mudanças da União Soviética e da Europa Oriental são exemplos negativos. O centralismo democrático tornou-se em “autoridade” e “autoritarismo”, levando à “alienação” da autoridade pública e constituindo finalmente a condenação à morte. A formação da qualidade constitucional constitui factor decisivo para a formação da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”..

Em suma, se qualquer estrutura de poder nacional se desviar dos princípios do constitucionalismo, provocará a alienação e a deterioração do poder. A formação do consenso constitucional constitui um significado muito importante para garantir a qualidade da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”, fazendo com que a vida após a reunificação possa dirigir-se à regra de direito, à estabilidade e à ordem.

3.3 Os interesses comuns são factores decisivos para o aperfeiçoamento contínuo da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”

Durante milhares de anos de mudanças históricas registaram-se guerras constantes e mudanças frequentes de regimes políticos na Europa. Uma vez estabeleceram-se impérios unificados mediante guerras; outras vezes desintegraram-se devido às disputas de interesses. Houve uma viragem na situação europeia nos tempos contemporâneos: mais de 50 anos de cooperação franco-alemã, sem guerra entre a União Soviética e a Alemanha, aliança da Europa ocidental, coexistência pacífica entre a Europa oriental e a ocidental e estabilidade relativa de longo prazo. Nos últimos mais de dez anos, tem-se acelerado o processo de integração europeia, até aparecer uma grande tendência de união e integração, e a “União Europeia”, como pólo na ordem mundial, tem desempenhado um papel e uma influência relevantes.⁴ A integração europeia, fortalece economicamente as relações económicas entre os países europeus e aumenta a competitividade externa da União Europeia; aumenta politicamente a influência dos países da União Europeia no mundo, ajudando a conter os EUA na sua intenção de fazer um mundo unipolar; o estreitamento das relações económicas permite a mistura mútua das culturas de todos os países da UE, que favorece a transmissão e o desenvolvimento da cultura mundial; a integração europeia não apenas garante a segurança da Europa, como também deixa misturar e penetrar a economia dos países europeus, ajudando a manter a paz e a segurança mundiais.

A primeira constituição americana, elaborada pelo Congresso Continental em 1777 e aprovada por todos os estados, foi aplicada oficialmente em 1781. Os *Artigos da Confederação* definem explicitamente que a forma da estrutura dos EUA é o sistema de confederação, isto é, os treze estados têm plenos poderes autónomos. Os estados podem cunhar moeda e cobrar impostos, também podem concluir independentemente tratados comerciais com o estrangeiro, assim como manter exércitos na ilha do próprio estado. A reunião da confederação não estabelece um presidente,

mas apenas um chefe, cujo poder será executado de forma concreta através dos governos de todos os estados. Mesmo a respeito das questões da situação global tais como a constituição, as finanças, a guerra, a paz, entre outras, a reunião da confederação não tem o direito de tomar decisões sem autorização, só tal podendo fazer com o consentimento de nove estados de entre os treze estados. Com o desenvolvimento da economia capitalista e a gravidade da luta de classes, a burguesia dos EUA está cada vez mais ciente de que, em termos da atribuição do poder nacional, quando o poder central estiver demasiado fraco e o local possuir demasiada autonomia, não é bom para a estabilidade e o desenvolvimento de todo o país. Se os EUA continuarem a observar os *Artigos da Confederação*, deixando os estados seguir o seu caminho, o país não só não vai prosperar, como vai perder a independência conquistada. A realidade dura obrigou os EUA a abandonar a confederação e a dirigir-se para o federalismo com o poder central mais concentrado. A Constituição de 1787 definiu que a forma da estrutura nacional dos EUA se transformou de confederação em federação. Todos os estados continuam a ter autonomia, mas já não possuem a qualidade de independência completa, tornando-se uma parte inseparável de toda a federação. Os estados não podem aliar-se com outros estados ou países estrangeiros, nem manter os seus exércitos. Com a transformação da confederação em federação, da descentralização em centralização do poder, os EUA conseguiram a consolidação e a estabilidade básica.⁵

The *Federalist Papers*, da autoria de Hamilton, James Madison e John Jay, indica que a unificação através de um governo nacional efectivo é muito favorável: (1) para salvaguardar a segurança nacional. A questão da segurança envolve a agressão e a ameaça externa, a divisão e a revolta internas. Um governo nacional forte e eficaz é a melhor garantia para enfrentar a agressão e as ameaças externas, porque “pode utilizar os recursos e as forças do país para defender qualquer parte de forma mais fácil e rápida do que os governos estaduais ou os governos dispersos da confederação, dado estes não contarem com um sistema unitário e coordenado.”⁶ Por outro lado, um governo nacional forte e eficaz pode promover a coordenação entre os estados, “no sentido de resolver as disputas provenientes dos estados e as lutas das facções e as revoltas domésticas.”⁷ (2) para promover o desenvolvimento comercial. “A unanimidade de interesses comuns e a unanimidade de interesses políticos só podem ser alcançadas através do governo unificado.”⁸ Um governo nacional unificado pode remover as limitações e os obstáculos nos intercâmbios comerciais entre os estados e estabelecer um mercado nacional unificado, fazendo com que os estados possam trocar livremente as mercadorias, promovendo assim o desenvolvimento e a prosperidade comerciais; (3) para aumentar os impostos do governo. Por exemplo, um governo nacional pode expandir ainda mais os direitos de importação com custos menores, o que não se pode comparar com o que pode ser feito individualmente por cada estado ou pela confederação⁹; (4) para diminuir as despesas financeiras. Se todos os estados estiverem aliados num governo, o país pagará apenas o salário de um funcionário público; se os estados estiverem divididos em várias confederações, será preciso pagar o salário de vários funcionários públicos e o âmbito de cada um será igual ao que precisa o governo nacional em termos das secções principais.¹⁰ Os EUA nunca devem ser divididos em muitos países independentes incompatíveis, sem contactos mútuos e com ciúme mútuo, mas devem estabelecer um governo federal para manter a unidade e deixá-la durar para sempre.¹¹ Por outras palavras, só através da criação de um governo nacional eficaz é que se pode garantir plenamente a unidade nacional e a liberdade do povo.

Para a China totalmente reunificada, não será o mesmo caso? A estrutura unitária do poder nacional é uma expressão concentrada dos interesses comuns da nação chinesa, tais como os interesses da segurança, os interesses económicos, culturais e de desenvolvimento, entre outros. Será a melhor escolha para a nação chinesa defender os interesses comuns e dirigir-se para o grande renascimento sob a estrutura unitária do poder nacional, através de “Um País, Dois Sistemas” para

garantir o modo de vida e o sistema social anteriormente existente de Hong Kong, Macau e Taiwan, não destruir os êxitos da construção das regiões de Hong Kong, Macau e Taiwan, respeitar o caminho do desenvolvimento escolhido pelos residentes de Hong Kong, Macau e Taiwan e realizar a reunificação completa da pátria. A prática de “Um País, Dois Sistemas” nas duas Regiões Administrativas Especiais de Hong Kong e de Macau demonstra que o modelo da estrutura do poder nacional na prática de “Um País, Dois Sistemas” reflecte os interesses comuns de todas as regiões e etnias chinesas. Por isso, os conhecimentos cada vez mais profundos sobre os interesses comuns populares de toda a nação, especialmente da sociedade de Hong Kong, de Macau e de Taiwan serão o factor decisivo para que o modelo unitário do poder nacional seja geralmente reconhecido pela sociedade e gradualmente aperfeiçoado.

IV. Conclusão

A proposta da política de “reunificação pacífica, Um País, Dois Sistemas” e a promulgação de vários políticos concretos, a prática bem-sucedida de “Um País, Dois Sistemas” em Hong Kong e Macau deixam a estrutura unitária do poder nacional da China apresentar as características claras de “Um País, Dois Sistemas”: combinação da época de “Um País, Dois Sistemas” e “sistema unitário”. Ao mesmo tempo, à medida da prática de “Um País, Dois Sistemas” e à formação e ao aperfeiçoamento gradual do modelo da estrutura do poder nacional, a teoria constitucional de “Um País, Dois Sistemas”, sobretudo a teoria da estrutura do poder nacional de “Um País, Dois Sistemas”, a qualidade constitucional dos governantes, o consenso constitucional da comunidade social e o entendimento dos interesses comuns vão exercer um papel importante. Desses factores, o entendimento dos interesses comuns decidirá que a estrutura do poder nacional com as características de “Um País, Dois Sistemas” vai ser cada vez melhor.

Notas:

- ¹ Hamilton, A., J. Madison and J. Jay (1980). *The Federalist Paper*. Traduzido por Cheng Fengru, etc. Pequim: Editora Comercial. 3.
- ² Zhang Haiting (2002). O Federalismo e o Unitarismo São Opostos ou Unânicos. Publicado no *Direito de Hubei*. Vol. 5.
- ³ Dai Yi (1999). Discussão sobre a Unificação e Divisão na História Chinesa. Publicado na *Educação Étnica da China*. Vol. 2. 22-24.
- ⁴ Gao Nuan (2001). História Integral e Relação Integral da Europa. Publicado no *Mensário de História*. Vol. 6.
- ⁵ Li Dezhi (1994). Evolução da Forma da Estrutura Nacional dos EUA e Características da Centralização do Poder Central Federal. Publicado no *Jornal de Ciência Social da Universidade de Jilin*. Vol. 3. 73-76.
- ⁶ Wang Liping (2000). *Federalismo e Ordem Mundial*. Pequim: Editora da Universidade de Pequim. 17-63.
- ⁷ Idem., 23.
- ⁸ Idem., 57.
- ⁹ Idem., 61.
- ¹⁰ Idem., 63.
- ¹¹ Idem., 8.